



Câmara Municipal de
Anicuns

RATIFICAÇÃO ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vistos etc.

Tratam-se os autos de procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do escritório de advocacia **WANESSA ANDRIELLY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA SS** para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, com consultoria e assessoria jurídico-administrativa, destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, e Departamento de Pessoal, com suporte e orientação quanto à legalidade dos atos administrativos, incluindo consultoria aos Agentes de Contratação e equipe de apoio e a chefe de Recursos Humanos, para fins de análise e emissão de Despacho Ratificador do ato da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que declarou a inexigibilidade de licitação, bem como emissão de ato autorizador para contratação direta.

Considerando tudo quanto consta dos autos, em especial, a necessidade da contratação devidamente exposta na solicitação de contratação e Termo de Referência, bem como a constatação da notória especialização da pretensa contratada e, ainda, de que o preço ofertado se encontra dentro dos parâmetros de mercado, e da presença dos requisitos legais para tanto, **RATIFICO**, para todos os seus efeitos, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação proferido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do escritório **WANESSA ANDRIELLY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sociedade simples de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 58.983.802/0001-49, para prestar os serviços acima especificados, pelo período até 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, pelo valor mensal de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), nos termos do art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 94 c/c art. 176, par. único, da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação de extratos dos respectivos no veículo oficial de comunicação da Câmara Municipal (*Placard*) e sua divulgação no sítio eletrônico oficial.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Anicuns/GO, 21 de janeiro de 2025.

ROBERTO BASTOS MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Anicuns - GO